



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N° 002/2022

O Município de Córrego Fundo por meio da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, FAZ SABER que, a partir de 07 de março de 2022, serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 002/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF/88, da Lei Municipal 548 de 13 de novembro de 2012 e da Lei Municipal 721 de 24 de setembro de 2018, destinado à contratação, por tempo determinado, de operador de máquinas.

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98 ou documento equivalente com foto;
- b) Ter, até o momento da inscrição, a idade mínima de 18 anos (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- f) Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do Processo;
- g) Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;
- h) Preencher e assinar a Ficha de Inscrição.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- a) Carteira de Identidade (original e cópia), Lei 12.037/2009;
- b) CPF (original e cópia);
- c) Comprovante recente (03 meses) de residência (original e cópia);
- d) Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida (original e cópia);
- e) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, caso não haja exercido o voto, apresentar prova de pagamento da multa ou a devida justificativa (original e cópia);
- f) Certificado de reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino (original e cópia);
- g) Carteira Nacional de habilitação C, D ou E (original e cópia);
- h) Comprovações de atividades conforme o item 6.2.1. deste edital;

3. CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento

3.1. O cargo, requisitos mínimos exigidos, vencimento, carga horária e as vagas estão estabelecidas no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	VENCIMENTO	REQUISITOS
Operador de máquinas	01	40 Horas	R\$1343,93	Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de habilitação C, D ou E + Curso específico de Retroescavadeira

3.2. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em regime de carga horária conforme especificado no quadro de vagas acima ou de acordo com a demanda do Município.

4. ATRIBUIÇÕES

Operador de Máquinas

- Executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos, para fins específicos; operar motoniveladora, regularizar os taludes e espalhar o asfalto dentro dos padrões estabelecidos; operar trator de esteira; operar o rolo compactador de grande porte, patrol e retroescavadeira; registrar a quantidade de trabalho executado, anotando horários, quilometragem e outros dados; zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 07 de março de 2022 e 15 de março de 2022, no horário de 12:00h às 18:00h, na Prefeitura de Córrego Fundo na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento situada à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Mizael Bernardes – Córrego Fundo – MG.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 5.1., informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos exigidos no item 2.

5.5. No ato da entrega da documentação, o candidato receberá o comprovante de inscrição.



5.6. Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

5.7. Não serão aceitas inscrições por procuração.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será constituída de Provas de Títulos com caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Serão atribuídos ao tempo de exercício profissional até o total de 50 pontos. Ao candidato que não entregar certificados será atribuída nota zero.

6.2.1. Para a verificação e contagem dos pontos, segue o quadro de descrição da documentação a ser apresentada, constando como os comprovantes de tempo de serviço e certificados devem ser apresentados:

Documentação	Documentação apta a aprovação	Pontuação
Certificados de cursos específicos para operar máquinas pesadas com, no mínimo, 08 (oito) horas de duração.	Certificado original ou em cópia autenticada em cartório.	10 (dez) pontos por certificado.
Tempo de serviço	Carteira de trabalho ou declaração da empresa, em que o candidato prestou serviço, em papel timbrado da empresa e assinatura do responsável pela empresa	05 (cinco) pontos para cada ano trabalhado.
Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste quadro.		

6.3 Os documentos citados nos itens 2 e 6.2.1 deverão ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro mediante procuração, em envelope que será lacrado por servidor na presença do candidato, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

- a) Processo Seletivo Simplificado - Operador de Máquinas – Edital n. 002/2022;
- b) Nome completo e número do CPF;

6.4 A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter documentos de mais de um candidato.

6.5 Será de inteira responsabilidade do candidato a correta entrega da documentação.

6.6 Todos os documentos de experiência profissional deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

6.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou



por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

6.8 Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial ou apresentar documentos originais juntamente com as cópias para conferência.

6.9 Não se aconselha a entrega de documentos em vias ORIGINAIS, pois não será devolvida a documentação aos candidatos ao final do processo.

6.10 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes à experiência profissional.

6.11 Serão recusados os documentos que não atenderem as exigências deste edital.

6.12 Ao candidato que não entregar certificados será atribuída nota zero.

6.13 Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega de toda a documentação.

6.14 A seleção será realizada por Comissão, composta por servidores públicos do município de Córrego Fundo/MG e nomeada pelo Chefe do Poder Executivo pela Portaria nº. 029/2022.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado parcial deste processo seletivo será divulgado no diário oficial e no site oficial do Município de Córrego Fundo na internet (<http://corregofundo.mg.gov.br/>) no dia 17 de março de 2022. O resultado final deste processo seletivo será publicado no diário oficial do município e divulgado no site oficial na internet (<http://corregofundo.mg.gov.br/>), após o julgamento dos recursos, no dia 23 de março de 2022.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a publicação do resultado parcial deste processo seletivo, admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos ou anulação de questão, nos dias 18 e 21 de março de 2022.

8.2. O recurso que versar sobre pedido de revisão na contagem de pontos poderá ser apresentado em formato livre, endereçado à Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser entregue em envelope lacrado no endereço constante no item 5.1 deste Edital. A petição de interposição recursal deverá ser apresentada em duas vias para protocolo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.2. Será considerado o seguinte aspecto, por ordem de prioridade, em caso de empate:

a) Maior pontuação em Experiência Profissional

b) Maior pontuação nos Certificados.

c) O candidato de maior idade, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003.



11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Prefeito de Córrego Fundo e o Decreto de Homologação será publicado no diário oficial do município e disponibilizado no site oficial do Município de Córrego Fundo na internet (<http://corregofundo.mg.gov.br/>).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato aprovado no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, será convocado para efetivar a contratação temporária, nos termos das Leis Municipais nº 548/2012 e 721/2018.

12.2. O candidato será contratado de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, durante o período de validade deste processo seletivo.

12.3. O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de Convocação, munido da documentação constante no item 12.4, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

12.4. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificados os seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 (recente)
- b) Atestado admissional com o médico do trabalho. O dia e horário serão informados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo.
- c) Agência e nº da conta para pagamento em depósito (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal- exceto contas poupança);
- d) Fotocópia dos seguintes documentos:
 - Carteira Profissional (página da foto e página do verso);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Título de Eleitor (com o comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral);
 - CPF;
 - Carteira de Identidade;
 - Certificado de Reservista (sexo masculino);
 - Cartão PIS-PASEP;
 - Diploma Escolar;
 - Comprovante de Endereço (atualizado);
 - Certidão Negativa de Débito Municipal a ser emitida no Setor de Tributos da Prefeitura de Córrego Fundo;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
 - Caderneta de vacinação dos filhos até 07 anos (xérox).
 - Frequência Escolar de filhos a partir de 07 anos e até 14 anos.



12.5. A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:

- a) a pedido do contratado;
- b) pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
- d) pelo decurso dos prazos estabelecidos na Lei Municipal 548/2012, ou daquele consignado no instrumento contratual.

13. DA COMISSÃO

13.1 A Comissão está constituída como a seguir:

a) Titulares:

Washington Alair da Silva

Taísa Carolina da Silveira

Dyego Lopes Silveira

Rômulo César Alves

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

14.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

14.3. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos, comunicados e convocações relacionados ao processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado para a vaga ofertada, esta será preenchida pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Córrego Fundo/MG, 03 de março de 2022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

Washington Alair da Silva

Secretário Municipal de Obras,
Meio Ambiente e Desenvolvimento



Anexo I

CRONOGRAMA

Datas previstas	Cronogramas das atividades
03/03/2022	Divulgação do edital
07/03/2022 a 15/03/2022	Período de inscrição
17/03/2022	Resultado Parcial
18/03/2022 e 21/03/2022	Recurso
23/03/2022	Resultado Final
24/03/2022	Homologação



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

RG ou CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Declaro estar ciente de que os documentos comprobatórios, entregues por ocasião de minha inscrição no presente processo seletivo, não serão devolvidos.

Córrego Fundo/MG _____ de março de 2022.

Assinatura

Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Secretaria Municipal de Obras, MEIO Ambiente e Desenvolvimento - Córrego Fundo/MG

Nome do candidato:

CPF n°:

Data: ____/____/2022.

Assinatura do Funcionário:



Anexo III

MODELO FACULTATIVO PARA O RECURSO

Á Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Operador de Máquinas de que trata o Edital nº 002/2022

Nome candidato(a): _____

Nº do CPF: _____

Justificativa do candidato – Razões da solicitação do recurso:

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato